



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.693, de 08 de dezembro de 2023.

Fixa o período de férias e de recesso escolar nas Escolas Municipais de Educação Básica, e nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024, e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas férias coletivas no período de 15/01/2024 a 14/02/2024 para os Diretores, Vice-Diretores, Supervisores, Professores regentes de classe e demais servidores lotados nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEFs e EMTIs) e nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Fica estabelecido Recesso Escolar para todos os regentes de classe lotados nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEFs e EMTIs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino, de 22/12/2023 a 14/01/2024 e de 20/07/2024 a 31/07/2024.

§ 2º As escolas Municipais permanecerão abertas de 02/01/2024 a 12/01/2024 para matrículas remanescentes, sendo o funcionamento operado pela Equipe diretiva.

§ 3º Não haverá expediente nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEFs e EMTIs) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Rede Municipal de Ensino no período de 15/01/2024 a 14/02/2024.

§ 4º As Escolas Municipais de Educação Infantil, São José, Vó Laura e Nossa Senhora das Graças, que são geridas pela ADPECS – Associação de Desenvolvimento de Projetos Educacionais Culturais e Sociais, através do Termo de Colaboração Nº 001/2018 estarão abertas durante o período 02/01/2024 a 14/02/2024, para atendimento aos alunos que necessitam de atendimento neste período.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 5º O expediente administrativo externo durante o período de 02/01/2024 a 31/01/2024 na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SMED), situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, será de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda